



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

"Jardim Volta a Crescer"

LEI Nº 809/93

DE 20 DE MAIO DE 1993.

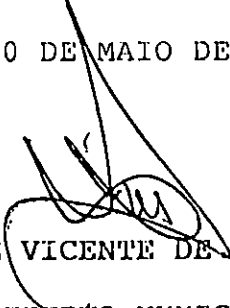
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 720/91  
DE 01.07.91.

ENGO JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão ordinária realizada no dia 20 de abril de 1993, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ART. 1º - A alínea "A" do parágrafo único do artigo 14 da Lei Municipal nº 661/89, de 04.12.89, passa a ter a seguinte redação: "a) o imóvel, com ou sem benfeitorias não poderá ter área superior a 650m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta metros quadrados)".

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 1993.

  
ENGO JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL